

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito, a sócia única a seguir identificada:

Sonia Machado Farias, brasileira, maior, empresária, divorciada, nascida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, em 15/06/1948, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 144.317.429-72, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob nº 770.350-3, expedida pela SESP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00468099170, expedida pelo Departamento de Trânsito, estado do Paraná, data de expedição em 04/01/2017, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lamenha Lins, nº 1114, Apartamento 14, Bairro Rebouças, CEP 80.220-080.

Única Sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Promova Ações e Eventos LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Gino Benuzzi, nº 60, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-070, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.915/0001-79 registrada anteriormente na Junta Comercial do Estado do Paraná como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NIRE nº 41 6 0002884-8, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2012, e posteriormente como Sociedade Empresaria Limitada sob o NIRE nº 41 2 0873063-3, por despacho em sessão de 31 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.155.915/0001-79. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto social da sociedade para os ramos de Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de produtos, Design de interiores, Fabricação de artefatos de madeira, Fabricação de produtos têxteis, Confecção de peças de vestuário, Fabricação de artigos de carpintaria, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de artefatos de material plástico, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de letras, letreiros e placas, Fabricação de produtos diversos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio atacadista de artigos de escritório, Comércio atacadista especializado em produtos intermediários, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de palcos,

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

coberturas, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos, atividades complementares, Atividades de recreação e lazer, Lavanderias e Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Avista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3
Consolidação de Contrato Social**

Sonia Machado Farias, brasileira, maior, empresária, divorciada, nascida na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, em 15/06/1948, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 144.317.429-72, portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob nº 770.350-3, expedida pela SESP/PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 00468099170, expedida pelo Departamento de Trânsito, estado do Paraná, data de expedição em 04/01/2017, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Lamenha Lins, nº 1114, Apartamento 14, Bairro Rebouças, CEP 80.220-080.

Única sócia componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **Promova Ações e Eventos LTDA**, com sede e domicílio na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Gino Benuzzi, nº 60, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-070, inscrita no CNPJ sob o nº 17.155.915/0001-79 registrada anteriormente na Junta Comercial do Estado do Paraná como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NIRE nº 41 6 0002884-8, por despacho em sessão de 22 de Outubro de 2012, e posteriormente como Sociedade Empresária Limitada sob o NIRE nº 41 2 0873063-3, por despacho em sessão de 31 de janeiro de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.155.915/0001-79. Resolve por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **Promova Ações e Eventos LTDA**, é regida por este contrato social pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gino Benuzzi, nº 60, Sala 02, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.350-070, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de suas sócias, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto social da sociedade são os ramos de Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de produtos, Design de interiores, Fabricação de artefatos de madeira, Fabricação de produtos têxteis, Confeção de peças de vestuário, Fabricação de artigos de carpintaria, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de artefatos de material plástico, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de letras, letreiros e placas, Fabricação de produtos diversos, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários, Comércio atacadista de artigos de escritório, Comércio atacadista especializado em produtos intermediários, Comércio varejista de doces, balas, bombons, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Promoção de vendas, Marketing direto, Atividades de publicidade, Filmagem de festas e eventos, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de palcos, coberturas, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos, atividades complementares, Atividades de recreação e lazer, Lavanderias e Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, iniciado suas atividades em 22/10/2012. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente das sócias podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o Capital Social no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, fica assim distribuído na seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	Valor R\$	Participação %
Sonia Machado Farias	90.000	R\$ 90.000,00	100,00 %
Total	90.000	R\$ 90.000,00	100,00 %

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Nos termos parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a sociedade permanecerá unipessoal, por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital volante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis:

- (I) alienação de bens imóveis;
- (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza;

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

(III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais);

(IV) doação de bens móveis e imóveis em geral;

(V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados;

(VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade;

(VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia única **Sonia Machado Farias** já qualificada neste instrumento, o qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços que prestar à sociedade, a sócia única poderá receber, a título de remuneração “PRO-LABORE”, a quantia fixada mediante deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, ou conforme definido em comum acordo entre os sócios mediante ata de reunião, nos termos do art. 1007 da Lei nº 10.406/2002, deliberar a distribuição dos resultados desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

c) Mensalmente será realizado um balanço geral com apuração do resultado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguinte ao término do exercício, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração de contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 dias da data de alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída dos sócios da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sócios serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade: nem dos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado: (II)

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissivos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não fazendo, entender-se á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do Patrimônio líquidos que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As decisões Administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/02, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA: Os endereços dos sócios constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**6ª Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada,
denominada
Promova Ações e Eventos LTDA
CNPJ 17.155.915/0001-79
NIRE 41 2 0873063 3**

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA: A sócia única elege o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim, justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela sócia única.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

**Sonia Machado Farias
CPF 144.317.429-72**



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMOVA ACOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14431742972	